



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de AGUA CLARA

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 227/93. DE 29 DE JUNHO 1.993.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para indenização de área ocupada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara-Ms., Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento à título de indenização ao SR. EVARISTO MARIANO FILHO, pela posse de lotes de terreno, bem como pela aquisição de área anexa, num total de ... 8.572,00 m², conforme avaliação realizada, o valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarente Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1.993.


José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal